ACTA N.º 31

Aos doze dias de Agosto do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral..

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ARQ.º PAULO ANTÓNIO SOUSA RAMOS, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º ADAÍL GONÇALVES DA SILVA.

**

A Senhora Presidente esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados, tendo sido substituída pela Sr. Vice-Presidente Dr. Vitor Lourenço.

**

A Dr.ª Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Góis Graça esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

A Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

O Dr. Hélder Manuel Matias Roque esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 29 de Julho cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1243/99 FRANCLIM ROSA FERREIRA
1134/00 REIS & TORCATO – CONSTRUTORES, LD.ª
951/01 MANUEL DE JESUS FRANCISCO
1077/01 FERRUS – MATERIAIS SIDERÚRGICOS E DE CONSTRUÇÃO, SA
95/02 IRMANDADE DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA S. FRANCISCO
163/02 LUÍS MIGUEL ALPALHÃO ESTRELA BERNARDES
323/02 ÓRFÃOS – CONSTRUÇÕES, LD.ª
356/02 JORGE ALEXANDRE DA SILVA GAMEIRO
478/02 JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
488/02 RUI MANUEL MOTEIRO PEREIRA
672/02 JOAQUIM BRITES VIEIRA
678/02 RAUL DOS SANTOS GAMEIRO E OUTRA
696/02 MARIA ROSA FERRUGENTO VÉSTIA
740/02 MANUEL DE SOUSA DO OLIVAL JÚNIOR
776/02 MARIA DA LUZ SOUSA ROMÃO

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE INFORMAÇÃO

23/02 MARIA JOSÉ PEREIRA GUERRA
51/02 FERNANDO DE JESUS AMADO DOS SANTOS

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

11/93 JAIME GROSSO DA SILVA
31/97 EDIFOZ – EMP. IMOBILIÁRIOS, SA
9/97 VARANDAS DE VALE DE LOBOS – EMP. FLORESTAIS E URBANÍSTICOS, LD.ª
16/00 HENRIQUE & GAMEIRO – CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO INF. DE LOTEAMENTO:

2/01 ANTÓNIO JOSÉ CANTANTE DA COSTA PIRES E OUTRO

PONTO NÚMERO CINCO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE OBRAS MUNICIPAIS:
- **T-100/00** CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA BAJOUCA E ARRANJOS EXTERIORES – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

PONTO NÚMERO SEIS

- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ MARINHO
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO - ROTUNDA
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – OLINDA COSTA VIEIRA
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – JOSÉ MANUEL VIVEIROS
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – SALÃO DE JOGOS T
- PROJECTO LEIRIA DIGITAL – CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO

PONTO NÚMERO SETE

- PUBLICIDADE – BRICODIS – DISTRIBUIÇÃO DE BRICOLAGE, SA (ENT. N.º 2018/02
- PUBLICIDADE – BRICODIS – DISTRIBUIÇÃO DE BRICOLAGE, SA (ENT. N.º 30526/01
- PUBLICIDADE – MANUEL PEREIRA OLIVEIRA
- PUBLICIDADE – RECHEIO, CASH & CARRY, SA
- PUBLICIDADE – SAVIL PLÁSTICOS, LD.ª
- PUBLICIDADE – LEIRIARTE – ARMAZÉNS ALTA MODA, LD.ª
- PUBLICIDADE – DECOR & DECOR – DECORAÇÕES UNIPESSOAL, LD.ª
- PUBLICIDADE – MARTINS & INÁCIO, LD.ª
- PUBLICIDADE – JORGE MARQUES PARREIRA, LD.ª
- LICENCIAMENTO DE ARBORIZAÇÃO – RESTITUIÇÃO DE TAXA
- LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO –CIRCO CARDINALI – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

PONTO NÚMERO OITO

- BALANCETE
- PAGAMENTOS

PONTO NÚMERO NOVE

- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO
- VOTO DE PESAR

PONTO NÚMERO DEZ

- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR DOS PARCEIROS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE REIXIDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

- CENTRO DE CONVÍVIO DA 3.ª IDADE DA FREGUESIA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE BARREIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- FUNDAÇÃO MÁRIO SOARES – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS – ANO LECTIVO 2002/2003
- ESCOLA DO 1.º CEB DE REIXIDA - LEIRISIC
- PLANO PARA ELIMINAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PEETI – PEDIDO DE APOIO

PONTO NÚMERO ONZE

- PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

PONTO NÚMERO DOZE

- TRACEVIA – SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E GESTÃO DE TRÁFEGO, LD.ª - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PARCÓMETROS

PONTO NÚMERO TREZE

- BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE S. FILIPE (ILHA DO FOGO) CABO VERDE

PONTO NÚMERO CATORZE

- TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – DESPESAS
- PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA - 2003

PONTO NÚMERO QUINZE

- AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO – SITO NA FREGUESIA DE CHAINÇA – CONCELHO DE LEIRIA

******

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 1350/02 O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** questionou os Vereadores Dr. José Manuel Silva e Eng.ª Isabel Gonçalves sobre as declarações que prestaram os Jornal de Leiria, acerca das "suspeitas de favorecimento" na adjudicação por parte da Leirisport, EM ao consórcio formado pela Construtora do Lena da quarta empreitada do Estádio Municipal Dr.ª Magalhães Pessoa.

O Senhor Vereador **Dr. José Manuel Silva** afirmou que os vereadores não têm que se justificar perante a Câmara pelas afirmações que produzem no exercício de um direito de cidadania inalienável como é a liberdade de expressão e de opinião.

No entanto, por cortesia para com o Sr. Vereador, acrescentou que não fez quaisquer afirmações que possam indiciar ter suspeições sobre a adjudicação, apenas se limitou a referir que era voz corrente que o concurso seria ganho pelo consórcio que mereceu a preferência do júri e que em situações anteriores já se tinham levantado dúvidas públicas sobre adjudicações ao mesmo consórcio, pelo que era de toda a conveniência esclarecer cabalmente a situação para que não ficassem dúvidas quanto à transparência de todo o processo.

Mais acrescentou que nestas situações há uma apreciação política e outra técnica e que apenas a primeira lhe interessa. Quanto à segunda, competia aos outros concorrentes accionar os mecanismos legais que entendessem se se julgassem preteridos sem fundamento.

Em suma, as suas declarações e a sua intervenção nesta matéria restringem-se à esfera da apreciação política, razão pela qual apenas questiona o dono da obra, Leirisport/Município, únicos responsáveis pela clarificação do processo de concurso e adjudicação.

A Senhora Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** esclareceu igualmente que o que está no Jornal não foi o que disse exactamente. As suas declarações foram no sentido de entender que numa fase em que deveria existir uma preocupação com a contenção de despesas, não é politicamente correcto propor uma adjudicação a uma empresa que apresenta uma proposta de preço mais elevado, quando existem propostas com preços mais baixos e de empresas também idóneas e com capacidade técnica, sendo certo que o preço é o critério de apreciação com maior peso na ponderação (50%).

Como não conhece o processo, disse que solicitou à Leirisport EM a sua consulta, tendo-lhe sido informado que só a partir da próxima Quarta-feira é que aquele seria tornado publico. Ora o processo é sempre público e sendo Vereadora e a Câmara a única accionista da empresa, considera que tem o direito de consultar o processo.

Nesta fase do processo, terá que se aguardar o termo da audiência prévia para ver como reagem as empresas preteridas, que se não apresentarem reclamação é porque entendem que está tudo correcto. Considera ainda que seria lógico que a empresa à qual se propõe a adjudicação tivesse apresentado o melhor preço, pelo facto de já ter o estaleiro e toda uma estrutura montada no local.

Reafirmou ainda a sua opinião de que não se devia ter dividido o processo em várias empreitadas, o que acarreta maiores custos administrativos e de gestão de todo o processo.

O senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** disse que as declarações que vieram a público só vêm ajudar à descredibilização da classe política.

Embora as pessoas sejam livres de emitirem quaisquer opiniões - o que não pode ser posto em causa - deve existir contenção nas declarações que se produzem, sobretudo quando não têm o mínimo conhecimento do processo, o que é o caso.

A análise das propostas foi efectuada por uma comissão pluridisciplinar (ao nível de formação académica, envolvendo juristas, economistas e engenheiros), técnicos que fazem parte dos quadros da Câmara, dos Serviços Municipalizados e da Leirisport, EM, pessoas que merecem a maior confiança profissional e pessoal.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de cerca de dois meses, já que foi necessário analisar milhares de documentos que instruem as diversas propostas tendo a comissão proposto ao Conselho de Administração a intenção de adjudicação da empreitada ao Consórcio formado pelas empresas Construtora do Lena / Somague / Construtora do Tâmega, ponderados que foram todos os critérios de análise, nomeadamente o preço (50%), a valia técnica da proposta (40%) e o prazo da obra (10%).

As declarações produzidas podem pôr em causa a honorabilidade e a competência das pessoas que constituem a comissão de análise, o que é lamentável.

A Senhora Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** interveio para afirmar que quando nos critérios definidos o preço conta 50%, é o critério mais importante e isso está correcto sob o ponto de vista da preocupação de contenção das despesas e que nunca em qualquer situação pôs ou porá em causa a honorabilidade dos técnicos que integram a comissão de análise das propostas. No entanto, é indiscutível que a apreciação do critério da qualidade técnica das propostas tem alguma subjectividade.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou, em relação ao critério preço, que não conta apenas o preço global. Como sub-critério foi necessário avaliar também a coerência dos preços parciais e os preços parciais das partes mais significativas da empreitada.

Em relação às observações efectuadas pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, que referiu que em tempo de contenção se deveria adjudicar à proposta mais baixa, o senhor Vereador disse que as boas regras da Administração Pública impõem que se adjudique sempre às propostas mais vantajosas, quer se esteja em tempo de contenção ou não, e, ponderados todos os critérios já enunciados, foi encontrada a proposta considerada mais vantajosa.

O Senhor Vereador não quis deixar de referir que, além da proposta cuja adjudicação é indicada, outras propostas também foram apresentadas com grande qualidade, o que se deve também realçar.

O Senhor Vereador **Dr. Vítor Lourenço** interveio dizendo que a Senhora Vereadora fez declarações mal feitas. Tendo em conta que afirmou saber como são estes processos, enganou o jornalista.

O Senhor Vereador **Dr. Paulo Rabaça** interveio para afirmar que o que foi dito é uma insinuação e levanta uma suspeição sobre os membros da Comissão de Análise, não provando nada, o que considera indecoroso e eticamente reprovável.

Afirmou ainda que os técnicos que reconhecidos pela sua honorabilidade. É grave que se levantem insinuações permanentemente, nunca provando nada. Fazer política com base em opiniões de mesa de café é grave.

Mais disse que a Leirisport, EM já comunicou à Comissão de Análise que se disponibiliza para suportar os custos de toda a assessoria jurídica que considerarem necessária, se entenderem que foi posta em causa a sua honorabilidade e o seu bom nome.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho,** em relação às insinuações sobre as obras que a empresa Construtora do Lena fez para a C.M.Leiria no último mandato, afirmou que das três obras consideradas mais importantes, a referida empresa ganhou duas (3.º troço da Variante Sul e desnivelamento do nó da Cruz d'Areia), por serem as propostas mais vantajosas, e perdeu uma (Infra-estruturas na Zona Histórica), sempre resultado de concursos públicos.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1351/02 PROC.º N.º 1243/99 - (fl. - 328)

De **FRANCLIM ROSA FERREIRA,** residente na Rua 25 de Abril, n.º 92 – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de um edifício destinado a industria de carnes, situado no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05/08/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa de custo ou esclarecer se a mesma se mantém, conforme projecto inicialmente aprovado;

2.º prever guarda de protecção junto ao patamar e rampa no alçado principal;

3.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projecto de estabilidade face à reposição do monta cargas;

5.º cumprir com o indicado no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 57/99, de 1 de Março, devendo a industria a instalar ser exclusivamente da Classe D;

6.º cumprir com o indicado nos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde, Veterinário Municipal e Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral (dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente).

**

N.º 1352/02 PROC.º N.º 1134/2000 - (fl. - 496)

De **REIS & TORCATO - CONSTRUTORES, LDA,** com sede na Rua Padre Marques de Oliveira, n.º 37, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de um bloco habitacional, situado em Casal das Lavegadas, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05/08/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração a levar a efeito no bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa de custos ou esclarecer se a mesma se mantém, conforme projecto inicialmente aprovado;

2.º apresentar no prazo de 6 meses pormenor de estabilidade, relativo ao fecho da abertura para o elevador.

**

N.º 1353/02 PROC.º N.º 951/2001 - (fl. - 36)

De **MANUEL DE JESUS FRANCISCO,** residente em Caldelas, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de um edifício multifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Eiras – Estrada da Catraia, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 31/07/2002, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, execução de passeio, caldeiras, gare para contentor de resíduos sólidos e estacionamento, conforme projecto apresentado (folha 69), devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto às áreas cedidas, bem como com o ónus de não fraccionamento registado;

3.º prever o cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente à distância mínima (3m) entre vãos;

4.º garantir o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo:

6.1 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, a pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 1354/02 PROC.º N.º 1077/2001 - (fl. - 28)

De **FERRUS MATERIAIS SIDERÚRGICOS E DE CONSTRUÇÃO, S. A.,** com sede no apartado 161 - Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito em Casal Andrino, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/08/2002, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar documento comprovativo de inscrição do técnico autor do projecto na Ordem dos Arquitectos;

2.º cumprir com o indicado no parecer da EDP Distribuição de Energia, S.A. relativamente ao início dos trabalhos de construção do edifício (enviar cópia ao requerente do parecer emitido por esta entidade, bem como pela Força Aérea Portuguesa);

3.º a cota de soleira não poderá exceder 1,00m em relação à via pública;

4.º apresentar cortes à escala 1/200 abrangendo a via pública e a totalidade da propriedade (com indicação dos limites da mesma);

5.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

6.º a altura do edifício não deverá exceder 15,00m de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal;

7.º a estrutura da cave não poderá interferir com os lugares de estacionamento previstos na mesma;

8.º garantir o cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente a:

8.1 art.ºs 59.º e 73.º (deverá reformular o projecto no Piso 4 de modo a garantir os devidos afastamentos a tardoz e, considerando as disposições do disposto no RGEU relativamente ao limite do lote);

8.2 art.º 71.º (relativamente às janelas da totalidade dos compartimentos);

8.3 art.º 87.º (devendo indicar o sistema de ventilação dos wc interiores e apresentar pormenorização relativa ao mesmo);

8.4 art.º 108.º e seguintes (relativamente à evacuação de fumos e gases devendo as condutas do esquentador e fogão ser independentes);

9.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente a:

9.1 art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

9.2 art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação incluindo caixas de escadas);

10.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente a:

10.1 – Capítulo III (elementos de construção);

10.2 - Capítulo IV, art.ºs 16.º a 20.º (relativamente ao controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmara corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

10.3 - Capítulo V (iluminação eléctrica);

10.4 - Capítulos VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

10.5 - Capítulo IX, n.º 1 do art.º 33.º (extintores acessíveis dentro do parque);

10.6 - Capítulo XI (condutas e ductos);

10.7 - Capítulo XII (drenagem de águas residuais);

11.º apresentar as rectificações acima indicadas bem como os projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo:

11.1 - projecto de drenagem de águas residuais de acordo com os condicionalismos indicados pelos SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (do qual deverá ser dado conhecimento, folhas 98 a 101);

11.2 - projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto, e de acordo com os condicionalismos indicados no parecer do Departamento de Obras Municipais (do qual deverá ser dado conhecimento, folhas 125 a 130);

11.2 - projecto electromecânico de elevadores;

12.º o edifício em causa deverá sujeitar-se às condicionantes que vierem a ser impostas aquando da execução da via prevista do lado Nascente (Circular Interna de Leiria) e impactes resultantes da sua implementação, podendo eventualmente prever-se a arborização no limite Nascente da propriedade, a fim de reduzir os eventuais impactes da mesma acima referidos;

13.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €50.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, e face aos condicionalismos indicados pelos SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Departamento de Obras Municipais, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução dos arranjos exteriores junto ao arruamento (alargamento de via que deverá dispor de uma largura de faixa de rodagem de 3,50m medidos ao eixo da via actualmente existente, zona de estacionamento acima indicada e passeios) com materiais semelhantes aos existentes na zona e, de acordo com o indicado no parecer do Departamento de Obras Municipais, nomeadamente:

A) os passeios deverão alinhar interiormente mantendo a largura mínima de 1,50m nos acessos mais restritos, com a colocação de árvores junto ao lancil exterior e, devendo as caldeiras das árvores ser dimensionadas com o mínimo de 1,00m2;

B) os estacionamentos longitudinais devem ter a dimensão de 5,50m de comprimento;

C) prever a cedência ao domínio público das áreas de alargamento de via, estacionamento e passeio no exterior do edifício junto à via pública (lado Norte e Poente), devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo.

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização deverá prever a execução dos colectores de drenagem de águas pluviais e domésticas, de acordo com o indicado na comunicação da DOM – Departamento de Obras Municipais e SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

**

N.º 1355/02 PROC.º N.º 95/2002 - (fl. - 133)

De **IRMANDADE DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO,** com sede no Convento de S. Francisco à Portela – Rua dos Mártires, n.º 1, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração e ampliação de um edifício misto, situado na Rua Comandante João Belo, n.º 14/22 – Travessa do Beirão, n.º 1/11, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/08/2002, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da ampliação e alteração a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com os condicionalismos indicados pelo IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), nomeadamente no que se refere à elaboração de estudo arqueológico sendo este da responsabilidade do dono da obra;

2.ºindicar o sistema de ventilação dos wc interiores de acordo com o art. 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e garagens da cave, devendo apresentar pormenorização relativa ao mesmo;

3.º cumprir com o indicado no art.º 108.º e seguintes do RGEU relativamente à evacuação de fumos e gases, devendo as condutas de fumo do esquentador e fogão ser independentes (art.º 110.º);

4.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente a :

4.1 art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

4.2 art.º 35. (ventilação dos caminhos de evacuação);

4.3 art.º 28.º (devendo prever parede guarda-fogo junto ao edifício confinante na Travessa do Beirão);

4.4 n.º 4 do art.º 32.º (escada de acesso à cobertura);

5.º prever receptáculos postais de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98 de 4 de Setembro;

6.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

7.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses;

8.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €8.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal;"

9.º durante a execução da obra deverá assegurar-se a solidez e segurança das propriedades confinantes, devendo em relação ao edifício existente ser acautelada a manutenção e conservação do existente, que não é objecto de intervenção.

**

N.º 1356/02 PROC.º N.º 163/2002 - (fl. - 40)

De **LUÍS MIGUEL ALPALHÃO ESTRELA BERNARDES,** residente na Rua das Amoreiras, n.º 9 – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente à operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da alteração de uma moradia e muros de vedação, levados a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/07/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Propõe-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, face ao parecer desfavorável emitido pela REFER (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente).

**

N.º 1357/02 PROC.º N.º 323/2002 - (fl. - 48)

De **ÓRFÃOS - CONSTRUÇÕES, LDA,** Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 68 - Grinde, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional e muros de vedação, a levar a efeito em Pedraçoso, freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05/08/2002, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º a implantação do edifício deverá efectuar-se a 9,50m (afastamento mínimo) do eixo do arruamento actualmente existente do lado Nascente;

2.º a cota de soleira não poderá exceder 1,0m em relação ao arruamento;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º prever cobertura com três águas dada a localização do edifício e, a fim de se assegurar o seu enquadramento com a envolvente;

5.º garantir o cumprimento do disposto nos art.ºs 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

6.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos espaços de estacionamento na cave, nomeadamente no que se refere a:

6.1 Capítulo III (elementos de construção);

6.2 Capítulo IV, art.º 15.º [as antecâmaras da cave deverão cumprir com o disposto na alínea a) do n.º 3], art.ºs 16.º a 20.º (relativamente ao controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmaras corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

6.3 Capítulos VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo);

7.º prever receptáculos postais de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98 de 4 de Setembro;

8.º garantir uma largura de via do lado Nascente com 6,50m e uma faixa de rodagem com a largura de 3,25m livres ao eixo da via actualmente existente do lado Sul;

9.º prever a execução de passeio e estacionamento nos arruamentos envolventes (com as dimensões indicadas), devendo garantir o cumprimento do indicado no número anterior relativamente ao alargamento das vias, bem como a pavimentação das áreas de alargamento das mesmas;

10.º os espaços acima indicados deverão ser cedidos ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

11.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo:

11.1 - projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto;

12.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>"

13.º a implantação do muro a executar deverá cumprir com os alinhamentos definidos considerando os alargamentos viários acima indicados, devendo garantir-se a largura de passeio prevista e cumprir com o indicado pelo ICERR - Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.

Mais delibera dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pela FAP – Força Aérea Portuguesa e ICERR Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.

******

N.º 1358/02 PROC.º N.º 356/2002 - (fl. - 51)

De **JORGE ALEXANDRE DA SILVA GAMEIRO,** residente na Rua Barão de Viamonte, n.º 17 – Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros, a levar a efeito na Rua dos Valentes – Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, medindo 3.5m ao eixo do arruamento, assim como 1.5m para execução do passeio, devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas;

3.º apresentar corte rectificado face ao indicado no ponto 1;

4.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura;

5.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidades;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1359/02 PROC.º N.º 478/2002 - (fl. - 48)

De **JOSE CARVALHO JÚNIOR,** residente na Rua de Alcobaça, n.º 20, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia bifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Valverde, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, medindo 3.0m ao eixo do referido arruamento, assim como 1.5m para execução do passeio e um lugar de estacionamento junto à via conforme projecto apresentado, devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidades;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente ao passeio, a pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1360/02 PROC.º N.º 488/2002 - (fl. - 44)

De **RUI MANUEL MOLEIRO PEREIRA,** residente na Rua do Barro, n.º 20 – Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Arraial – Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/08/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder ao domínio público uma faixa de terreno ao longo de toda a propriedade para alargamento do arruamento, medindo 3.0m ao eixo da via, assim como 1.5m para execução do passeio, devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto às áreas cedidas;

3.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados relativos aos muros de vedação, de acordo com o indicado no ponto 1;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidades;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e alargamento do arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1361/02 PROC.º N.º 672/2002 - (fl. - 35)

De **JOAQUIM BRITES VIEIRA,** residente na Rua Alexandre Herculano, n.º 17 Soutocico, freguesia de Arrabal, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional e comercial, a levar a efeito em Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever lugar de estacionamento contíguo ao arruamento fronteiro, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

2.º ceder ao domínio público o espaço de estacionamento referido no ponto anterior, assim como o espaço para execução do passeio (1.5m de largura), devendo para o feito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

3.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto às áreas cedidas;

4.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 2, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, a pavimentação do estacionamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1362/02 PROC.º N.º 678/2002 - (fl. - 42)

De **RAUL DOS SANTOS GAMEIRO E OUTRA,** residente na Rua Paulo VI, n.º 59, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional e comercial, a levar a efeito em Olhalvas, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/07/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o pedido não se encontra correctamente instruído, não sendo apresentada planta do local elaborada sobre base cartográfica actualizada à escala 1/2500 ou superior, bem como levantamento topográfico;

2.º o proposto interfere com o cone de voo de aproximação ao heliporto do Hospital de Santo André;

3.º o proposto não se enquadra no local no que se refere à sua volumetria sendo aceitável o número máximo de três pisos, face ao existente nas construções envolventes;

4.º o projecto não cumpre com os afastamentos laterais ao limite do lote, de acordo com o previsto no art.º 62.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (logradouro);

5.º não é apresentado corte abrangendo a via pública e os limites da propriedade;

6.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), relativamente a:

6.1 n.º 4 do art.º 32.º, devendo a porta de acesso à cobertura abrir no sentido da saída;

6.2 art.º 22.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

6.3 art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação relativamente ao pátio interior);

6.4 art.º 47.º (disponibilidades de água e meios de extinção de incêndios);

7.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos espaços de estacionamento na cave, nomeadamente no que se refere a:

7.1-Capítulo III (elementos de construção);

7.2-Capítulo IV, art.ºs 16.º a 20.º (relativamente ao controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmara corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

7.3 Capítulo V (iluminação eléctrica);

7.4 Capítulos VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

7.5 Capítulo XI (condutas e ductos).

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º e n.º 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

******

N.º 1363/02 PROCº N.º 696/2002 - (fl. - 30)

De **MARIA ROSA FERRUGENTO VÉSTIA,** residente na Rua da Liberdade – Outeiros da Gândara dos Olivais – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um telheiro destinado a garagem, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 30/07/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido, verifica-se que:

1.º o proposto não respeita o disposto no art.º 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que cria obstáculos à iluminação das moradias;

2.º o proposto não serve para o uso pretendido, uma vez que o espaço para acesso a veículos ao telheiro é muito reduzido.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

******

N.º 1364/02 PROC.º N.º 740/2002 - (fl. - 38)

De **MANUEL DE SOUSA DO OLIVAL JÚNIOR,** residente na Rua Joaquim da Fonseca, n.º 33 – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para ampliação de uma moradia unifamiliar, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/07/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o projecto apresentado não cumpre com o art.º 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao índice da parcela, o qual não pode ser superior a 0.5 uma vez que a área do sótão é contabilizado para o índice, visto que o mesmo possui pé-direito regulamentar para fins habitacionais (alínea j) do art.º 3.º do Regulamento do PDM);

2.º não apresentou corte transversal abrangendo a totalidade do terreno, com indicação dos limites da propriedade, incluindo cotas dos diversos pisos.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

******

N.º 1365/02 PROC.º N.º 776/2002 - (fl. - 32)

De **MARIA DA LUZ SOUSA ROMÃO,** residente na Rua dos Barros – Beco das Eiras, n.º 34 – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Zeiras – Pinheiros, freguesia de Marrazes.

Retirado.

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 1366/02 PROC.º INF. N.º 23/2002 - (fl. - 31)

De **MARIA JOSÉ PEREIRA GUERRA,** residente Rua Henrique Sommer, n.º 25 – r/c, freguesia de Leiria, referente à operação urbanística que consta do pedido de informação sobre a demolição e construção de um edifício na Rua Dr. António da Costa Santos, n.º 4, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/08/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Trata-se do pedido de informação prévia relativamente às obras de intervenção em edifício existente, prevendo a sua demolição e construção de novo edifício no mesmo local.

O local em causa insere-se na área consolidada da Cidade de Leiria, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal, zona de intervenção do Programa Polis de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 119/2000 de 4 de julho, e área de intervenção do Gabinete de Reabilitação Urbana.

Da análise do pedido e tendo em conta os pareceres da Sociedade Leiria – Polis (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente) e Gabinete de Reabilitação Urbana, não se considera de viabilizar o pretendido face ao previsto no Plano de Pormenor de St.º Agostinho onde se prevê que o edifício venha a ser conservado, dado o contexto urbano em que o edifício se insere, englobando-se na frente edificada entre a Rua Dr. António da Costa Santos, Rua Machado dos Santos (que inclui Fonte das Três Bicas, Igreja do Espírito Santo) e no eixo da Rua Tenente Valadim.

Poderá no entanto ser apresentada um solução para o local que mantenha a imagem do imóvel existente, cércea, volumetria, número de pisos, bem como actuais áreas construídas do corpo principal dos vários pisos, incluindo a volumetria e piso existente ao nível da cobertura.

Poderá ainda prever-se a alteração do uso actual do edifício.

A solução que vier a ser apresentada relativamente à eventual ocupação de logradouros não deverá agravar as condições de salubridade actualmente existentes, devendo cumprir com o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

N.º 1367/02 PROC.º INF. N.º 51/2002 - (fl. - 30)

De **FERNANDO DE JESUS AMADO DOS SANTOS,** residente na Rua Verde Pinho, Lote 3 – r/c d.º - Vale Grande, freguesia de Marrazes, referente à operação urbanística que consta do pedido de viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote 18 – Vale da Fonte, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/08/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que o pedido:

1.º não cumpre com o previsto no processo de loteamento (Lot. 25/82) relativamente à área de implantação, uma vez que a área da cave excede a implantação máxima permitida;

2.º não esclarece em planta a localização do sistema de ventilação dos aparelhos de combustão da cozinha e respectivas condutas de evacuação de fumos, de acordo com os art.ºs 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 1368/02 PROC.º LOT. N.º 11/93

De **JAIME GROSSO DA SILVA**

Retirado.

**

N.º 1369/02 PROC.º LOT. N.º 31/97- (fl 935)

De **EDIFOZ, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal, freguesia de Vermoil.

Recepção provisória de conduta adutora – rede de água exterior ao Loteamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 09/08/02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção provisória da conduta adutora e reduzir a garantia bancária para €28.118,73 (Garantia bancária n.ºD000006065 emitida pela Banco de Crédito Imobiliário S.A. – folha nº564) devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1370/02 PROC.º LOT. N.º 9/97- (fls 685 e 661)

De **VARANDAS DE VALE DE LOBOS, Empreendimentos Florestais e Urbanísticos, LDA.,** com sede na Rua João Infante, Lote 3, R/Chão A, Alto das Flores Cascais, freguesia de Cascais acompanhado de dois requerimentos a solicitar a aprovação da alteração ao loteamento e da rectificação ao Alvará de Loteamento situado no Telheiro, Barreira.

"...

- A alteração ao Loteamento consiste no seguinte:
  Junção entre si dos lotes 10A, 10B, 11A, 11B, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15A, 15B, 16A, 16B, 17A e 17B passando a constar como 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 diminuindo-se 7 lotes, tal como se encontravam no Alvará inicial. Por consequência também é reduzido em 7 o numero de fogos. Não são alterados outros parâmetros urbanísticos;
- A rectificação ao Alvará consiste no seguinte:
  Os lotes 22, 25, 28, 31, 34 e 37 constam (folhas 593 e 461) com 1 piso abaixo da cota de soleira totalizando 4 pisos para passarem a constar com 2 pisos abaixo da cota de soleira e um total de 5 pisos. São mantidos todos os parâmetros urbanísticos anteriormente definidos: cotas de soleira, volumetria, cérceas, áreas de construção, tipologia, ocupação e estacionamento.

Sendo o requerente o proprietário da totalidade dos lotes do loteamento conforme certidões do registo predial apresentadas e enquadrando-se a pretensão no PDM, propõe-se a sua aprovação e emissão do Aditamento ao Alvará, nos termos do DL. n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo ecreto-Lei. n.º 177/2001, de 4 de Junho..."

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo de 07.08.2002 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações e a rectificação requeridas atendendo a que as mesmas se enquadram no PDM.

**

N.º 1371/02 PROC.º LOT. N.º 16/00
Retirado.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 1372/02 PROC.º INF.º N.º 2/2001- (fl 12)

De **ANTÓNIO JOSÉ CANTANTE DA COSTA PIRES E OUTRO,** residente na Rua Coronel Pinheiro Correia, Lote 49, Leiria, Freguesia de Leiria, acompanhado de um requerimento a solicitar informação da viabilidade de Loteamento num terreno situado no Casal das Lameiras, Freguesia de Cortes.

"...

Encontram-se presentes os pareceres favoráveis com condições, das entidades consultadas.

A propriedade confina com arruamento público e de acordo com as peças apresentadas enquadra-se na generalidade com o PDM.

Verifica-se assim que poderá informar-se o requerente de que é viável a operação de loteamento nas condições estabelecidas pelas entidades consultadas bem como nas condições estabelecidas para os restantes parâmetros urbanísticos definidos no PDM. O processo deverá ser instruído nos termos do DL. nº555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º.177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que quanto ao pedido de esclarecimento de implementação de condomínio fechado deverá o mesmo ser explícito para que possa ser enquadrado na legislação em vigor..."

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo de 07.08.02 delibera, por unanimidade, informar o requerente de que é viável o pedido de Loteamento nas condições referidas.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO CINCO

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA BAJOUCA E ARRANJOS EXTERIORES.T – 100/2000

N.º 1373/02 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DOM na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais no valor de €21.965,02 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a mais no valor de €21.965,02 + IVA. devendo dar-se conhecimento à firma A ENCOSTA – CONSTRUÇÕES, S.A.

**

PONTO NÚMERO SEIS

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ MARINHO

N.º 1374/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "CAFÉ MARINHO" sito na Rua Santa Catarina, 274 - Azoia – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Azoia, comunicado pelo ofício n.º 216/02, de 24 de Julho de 2002. Bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "Café Marinho" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO - ROTUNDA

N.º 1375/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre de renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "ROTUNDA", sito na Praia do Pedrógão – Coimbrão — Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Coimbrão, comunicado pelo ofício n.º 162/02, de 28 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome do estabelecimento ROTUNDA não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos temos da legislação aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – OLINDA COSTA VIEIRA

N.º 1376/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre pedido de renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Olinda Costa Vieira" sito em Soutocico, – Arrabal – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Arrabal, comunicado pelo ofício n.º 205/B/6, de 23 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de Olinda Costa Vieira não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – JOSÉ MANUEL VIVEIROS

N.º 1377/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "JOSÉ MANUEL VIVEIROS" sito na Rua do Paço, n.º 14 – Caranguejeira –- Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Caranguejeira, comunicado pelo ofício n.º 251/02, de 23 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "José Manuel Vieiros" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – SALÃO DE JOGOS T

N.º 1378/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "SALÃO DE JOGOS T", sito na Rua Adelaide Félix , n.º 31– Pedrógão –Coimbrão - Leiria.

Presente parecer desfavorável emitido pela Junta de Freguesia de Coimbrão, comunicado pelo ofício n.º 158/02,de 28 de Julho de 2002, no qual informa que o referido salão de jogos tem provocado diversas queixas de habitantes do prédio onde se encontra instalado, pensando que algumas delas tenham produzido efeitos junto do Governo Civil com vista ao encerramento daquele estabelecimento, o Departamento de Obras Particulares informa que não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "salão de Jogos T" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROJECTO LEIRIA DIGITAL – CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO

N.º 1379/02 No seguimento da deliberação de Câmara N.º 1259/02 de 02.07.15, é presente a cópia do Dossier de Candidatura do Projecto de Leiria Região Digital, entregue ao POSI – Programa Operacional da Sociedade de Informação, bem como cópia da carta da sua aceitação.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, aprovar os termos da referida candidatura, assim como o modelo de participação financeira que reparte os custos igualmente entre os três parceiros.

**

PONTO NÚMERO SETE

PUBLICIDADE – BRICODIS – DISTRIBUIÇÃO DE BRICOLAGE, S.A. (ENT. 2018/02) – ITL-42-9-1

N.º 1380/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de autorização para colocação de um painél publicitário a colocar na fachada lateral do seu estabelecimento sito em Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, por considerar que a publicidade em causa, se enquadra nas excepções previstas na alínea a) do art.º 4.º, do D. L. 105/98, de 24 de Abril.

**

PUBLICIDADE – BRICODIS – DISTRIBUIÇÃO DE BRICOLAGE, S.A. (ENT. 30526/01) – ITL-42-9-1

N.º 1381/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de autorização para colocação de um conjunto de publicidade a instalar no exterior do edifício e nos logradouros do seu estabelecimento sito em Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, nas condições indicadas pelo ICERR, no seu ofício n.º 4692, de 01/12/12, o qual deverá ser transmitido à Firma requerente.

**

PUBLICIDADE – MANUEL PEREIRA OLIVEIRA – ITL-42-9-1

N.º 1382/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de dois toldos nas instalações sitas no Bar "Os Filipes" – Largo Cândido dos Reis, A, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – RECHEIO, CASH & CARRY, S.A. – ITL-42-9-2

N.º 1383/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação até Novembro de 2002 do Alvará n.º 32/01 da licença de publicidade, que se encontra colocada nas suas instalações sitas na rua D. Carlos I, Rego d' Água, freguesia de Marrazes.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – SAVIL PLÁSTICOS, LDA. ITL-42-9-2

N.º 1384/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano, do Alvará n.º 40/01 da licença de publicidade, que se encontra colocada nas suas instalações sitas na rua dos Paraísos, 15, 17, freguesia de Pousos.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – LEIRIARTE – ARMAZÉNS ALTA MODA, LDA. ITL-42-9-2

N.º 1385/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano, do Alvará n.º 39/01 da licença de publicidade, que se encontra colocada nas suas instalações sitas na Av. Combatentes da Grande Guerra, 51, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – DECOR & DECOR – DECORAÇÕES UNIPESSOAL, LDA ITL-42-9-2
N.º 1386/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação por mais um ano, do Alvará n.º 45/01 da licença de publicidade, que se encontra colocada nas suas instalações sitas na rua da Mala Posta, loja 1, Cruz d'Areia, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – MARTINS & INÁCIO, LDA. TL-24-16
N.º 1387/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de três toldos publicitários a colocar no seu estabelecimento sito na rua João de Deus, 9, r/c, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – JORGE MARQUES PARREIRA, LDA. ITL-42-9-1
N.º 1388/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de instalação de quatro toldos publicitários sitos na rua da Vitória, 2 a 6 A, em Leiria.

A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 18/07/2001, bem como por infringir a alínea b) do art.º 27.º do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

LICENCIAMENTO DE ARBORIZAÇÃO – RESTITUIÇÃO DE TAXA DEV-47-3-1
N.º 1389/02 Presente o requerimento de Gabriel Portela da Silva Quitério, a solicitar a devolução de 8.000$00 que pagou pela licença de uma plantação que foi indeferida.
Do processo consta a seguinte informação da Chefe de Repartição Fiscal:

"1 - Em 00/05/23 o Sr. Gabriel Portela da Silva Quitério requereu o licenciamento de limpeza mecânica de matos com vista à posterior plantação de eucaliptos (registo de ENT-2000/13227), tendo pago, nesse mesmo dia a taxa de licenciamento no montante de 8.000$00 (oito mil escudos) pela guia de receita n.º 9832;
2 - Por Despacho da Exm.ª Sr.ª Presidente de 00/06/21 foi INDEFERIDO aquele pedido, com base no parecer do Chefe de Divisão de Espaços Verdes;
3 - Por esse motivo não foi emitida a licença, cuja taxa já tinha sido paga.

Assim, propõe-se:

A restituição ao requerente da importância de 6.245$00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco escudos) €31,15, correspondente à diferença do montante da taxa de 8.000$00 (art.º 41.º n.º6, alínea a) da Tabela de Taxas e Licenças em vigor nessa data) e a taxa de parecer de 1755$00 (art.º 41.º, n.º3, da mesma Tabela)."

Do processo também consta informação do Chefe de Divisão de Espaços Verdes do seguinte teor:
"...não houve licenciamento para a destruição do revestimento vegetal, nem o requerente o efectuou."

A Câmara, concordando com as informações acima transcritas delibera por unanimidade, autorizar a restituição da importância de €31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos) paga indevidamente por Gabriel Portela da Silva Quitério.

**

LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO – CIRCO CARDINALI – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO ITL-42-11-1

N.º 1390/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licença acidental de recinto e licença de funcionamento de recinto itinerante, para instalação de um circo no sítio da Colmeia, em Monte Real, nos dias 3 e 4 de Agosto corrente, do qual consta o Despacho de 02/08/02 do Sr. Vice Presidente em exercício, na ausência da Sr.ª Presidente da Câmara, a indeferir o pedido, com base no auto de vistoria realizada em 02/08/02 ao local, de que se transcreve parte: "... existiam bastantes fenos e restos de lenhas de eucalipto e pinheiro na zona, havendo o risco de incêndio a qualquer momento. Também as bancadas não se encontravam montadas..."

A Câmara, delibera por unanimidade, ratificar o Despacho de 02/08/02 do Sr. Vice Presidente em exercício na ausência da Sr.ª Presidente e indeferir o pedido pelos motivos constantes do auto de vistoria.

**

PONTO NÚMERO OITO

RESUMO DE TESOURARIA (2)

N.º 1391/02 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 09 de Agosto de 2002, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.945.177,84 sendo de Operações Orçamentais €4.269.892,30 e de Operações de Tesouraria €675.285,54.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS (2)

N.º 1392/02 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Vive-Presidente no período de 29 de Julho a 9 de Agosto, correspondente às autorizações n.ºs 648, 3699, 3704, 3706, 3993, 3998, 4007, 4016, 4306, 4517, 4549, 4619, 4625, 4626, 4628 a 4634, 4636 a 4641, 4644, 4645, 4648, 4649, 4651 a 4659, 4662 a 4665, 4667, 4668, 4670 a 4677, 4679, 4680, 4687, 4688, 4691 a 4702, 4704, 4705, 4707 a 4710, 4712, 4715 a 4717, 4739, 4740, 4852, 4853, 4901, 5215, 5223, 5268, 5293, 5295, 5307, 5310, 5312, 5370, 5460, 5463, 5475, 5589 a 5596, 5623, 5661, 5663, 5664, 5668 a 5686, 5749, 5750, 5754 a 5759, 5761, 5762, 5766, 5769, 5779, 5799, 5800, 5847 a 5874, 5883, 5884, 5898, 5901 a 5912, 5916 a 5921, 5923, 5925 a 5927, 5929 a 5932, 5934 a 5936, 5938 a 5943, 5945, 5947, 5948, 5953 a 5957, 5959, 5968, 5970, 5973 a 5976, 5978, 5980, 5986, 5987, 5989, 5990, 5996, 5999 a 6001, 6003 a 6005, 6009, 6010, 6012 a 6016, 6018 a 6062, 6066 a 6072, 6074 a 6080, 6082 a 6125, 6127, 6128, 6130 a 6144, 6162 a 6183, 6189, 6200 a 6203, 6206, 6209 a 6215, 6286, 6314, 6350, no montante de €1.733.577,68.

**

PONTO NÚMERO NOVE

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO
N.º 1393/02 Por deliberação da Câmara Municipal de 2002-01-15, foi constituído a favor da Assistente Administrativa Principal, Helena Maria Amado Marques Eusébio um Fundo de Maneio de 250 Euros, para ocorrer a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis.
Como a referida funcionária foi transferida para a Câmara Municipal de Coimbra, a Câmara delibera por unanimidade, considerar a constituição daquele fundo a favor da Assistente Administrativa Principal, Luísa Maria de Oliveira da Silva Tomás e atribuiu a esta funcionária o abono por falhas de acordo com as regras estabelecidas na deliberação deste Órgão Executivo de 11 de Outubro de 1995, a partir do mês seguinte ao da apresentação da respectiva caução, nos termos do n.º 3 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

**

VOTO DE PESAR
N.º 1394/02 Pelo Vice-Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra Dra. Sandra Isabel Cadima Carreira, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR
N.º 1395/02 Pelo Vice-Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. Maria Isilda Ferreira Pereira Ascenso, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

PONTO NÚMERO DEZ

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
N.º 1396/02 Presente o ofício da Associação Portuguesa de Surdos, datado de 30 de Julho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 14 de Setembro de 2002.

**

ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR DOS PARCEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1397/02 Presente o ofício da Associação de Bem Estar dos Parceiros, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 04 de Setembro de 2002.

**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE REIXIDA- PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DOS AUTOCARROS DA CML

N.º 1398/02 Presente o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Reixida datado de 21 de Junho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência dos autocarros da Câmara Municipal de Leiria (37 e 55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 15 de Setembro de 2002.

**

CENTRO DE CONVÍVIO DA 3.º IDADE DA FREGUESIA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1399/02 Presente o ofício Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria, datado de 01 de Julho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 17 de Setembro de 2002.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE BARREIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1400/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Barreira, datado de 03 de Julho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia e 22 de Setembro de 2002.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1401/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Parceiros, datado de 04 de Abril de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 22 de Junho de 2002.

**

FUNDAÇÃO MÁRIO SOARES – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1402/02 Presente o ofício da Fundação Mário Soares, datado de 24 de Janeiro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug).

A Câmara, delibera, por unanimidade, ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 01 de Setembro de 2002.

**

TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2002/2003 – DIE 38-4

N.º 1403/02 Presentes as Actas da Comissão de Abertura e Análise de Propostas apresentadas no concurso realizado para o transporte de alunos durante o ano lectivo 2002/2003, que são do seguinte teor:

"Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e dois, nesta cidade de Leiria e Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram os Senhores Paulo Manuel F. G. Felício, M.ª da Graça Monteiro Videira e Ludovino Manuel P. F. dos Santos, os quais constituem o Júri para a abertura das propostas apresentadas para os TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2002/2003 - , conforme Edital N.º 143/2002, de 19 de Junho, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de procederem ao acto formal de abertura de propostas.

De harmonia com o disposto no art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, feita a identificação do concurso, procedeu-se de imediato à abertura dos invólucros exteriores e de seguida, dos que continham a indicação exterior de "Documentos", tendo-se verificado que é a seguinte a lista dos concorrentes, de acordo com a ordem de entrada dos invólucros:

- GUERLENA – TÁXIS, LD.ª
- TÁXIS LUZDODIA, LD.ª
- LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO & PEDRO, LD.ª
- ANÍBAL PEDROSA DA SILVA
- TÁXI MÁRIO & JÚLIA, LD.ª
- TÁXI LONGRA, LD.ª

- HÉLIO MENDES DOS SANTOS
- TÁXIS FERRAUTO, LD.ª
- TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES
- COSTA E PEREIRA – TURISMO, LD.ª
- GLÓRIA DE JESUS PEREIRA

O presidente do júri procedeu à identificação dos concorrentes e dos seus representantes, tendo-se verificado que se encontravam presentes os representantes dos seguintes concorrentes: Táxi José António Mendes e Táxis Ferrauto, Ld.ª.

Foi dado conhecimento aos presentes que o Circuito Especial n.º 11 não se realizará no próximo ano lectivo, de acordo com a comunicação da Escola de 24/07/2002, não sendo por isso abertas as propostas respectivas.

Rubricados e guardados os invólucros que continham as propostas, procedeu-se à abertura das propostas dos concorrentes abaixo mencionados apresentando os seguintes valores:

N.º 1 - ESCOLA EB 2,3 D. DINIS - LEIRIA

Transporte de aluna deficiente
Localidade: Famalicão – Cortes
TÁXI LONGRA, LD.ª € 25,00/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª € 23,00/Dia

Nº 2 - ESCOLA EB 2,3 D. DINIS - LEIRIA

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Barreiros - Amor
TÁXIS LUZDODIA, LD.ª € 20,00/Dia
LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO & PEDRO, LD.ª € 10,00/Dia
TÁXI MÁRIO & JÚLIA, LD.ª € 14,94/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª € 14,50/Dia

Nº 3 - ESCOLA EB 2,3 D. DINIS - LEIRIA

Transporte de aluna deficiente
Localidade: Mata da Bidoeira – Bidoeira de Cima
HÉLIO MENDES DOS SANTOS € 19,18/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª € 19,00/Dia
GLÓRIA DE JESUS PEREIRA € 17,50/Dia

N.º 4 - ESCOLA EB 2,3 DR. CORREIA MATEUS - LEIRIA

*Transporte de alunos deficientes **
Localidade: Vidigal – Pousos
*Inclui uma cadeira de rodas eléctrica
TÁXIS LUZDODIA, LD.ª € 14,00/Dia
TÁXI LONGRA, LD.ª € 16,00/Dia

Nº 5 - ESCOLA EB 1,2,3 DE SANTA CATARINA DA SERRA

Transporte de alunos deficientes
Localidades: Várzea e Vale Maior - Arrabal
COSTA PEREIRA & TURISMO, LDª € 15,96/Dia

N.º 6 – ESCOLA BÁSICA 2/3 RAINHA SANTA ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes
Localidade: Lagoa Ervideira - Coimbrão.
TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES € 12,50/Dia

N.º 7 - ESCOLA BÁSICA 2/3 RAINHA SANTA ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes (5)
Localidades: Moinhos de Carvide, Serra Porto de Urso e Monte Real.

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES € 18,00/Dia

N.º 8 - ESCOLA BÁSICA 2/3 RAINHA SANTA ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: São Bento e Moita da Roda

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES € 13,00/Dia

N.º 9 - ESCOLA BÁSICA 2/3 RAINHA SANTA ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Barreiros e Tôco – Amor.

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES € 12,50/Dia

Nº 10 - ESCOLA DO 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO DE MARRAZES

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Chãs – Regueira de Pontes e Gândara dos Olivais – Marrazes

TÁXIS LUZDODIA, LD.ª € 15,00/Dia

TÁXIS FERRAUTO, LD.ª € 15,00/Dia

Nº 11 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA - GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Pernelhas - Parceiros

Nº 12 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA - GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Mouratos – Parceiros

GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 17,20/Dia

Nº 13 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA - GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Marinha – Souto da Carpalhosa

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 17,50/Dia

GLÓRIA DE JESUS PEREIRA ..... € 17,00/Dia

N.º 14 - ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DE JOSÉ SARAIVA DE LEIRIA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Quinta do Banco e Mouratos – Parceiros

GUERLENA – TÁXIS, LD.ª € 17,20/Dia

N.º 15 - E.B.M. DE BAJOUCA

Localidades: Moital e Marinha do Engenho

ANÍBAL PEDROSA SILVA ..... € 9,00/Dia

N.º 16 – ESCOLA SECUNDÁRIA ENG.º ACÁCIO CALAZANS DUARTE – MARINHA GRANDE

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Telheiro - Maceira

GUERLENA – TÁXIS, LD.ª € 10,00/Dia

Finda a abertura e divulgação dos valores das propostas apresentadas, a Comissão reuniu em sessão reservada e deliberou:

ADMITIR: Todos os concorrentes.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Comissão deu por findo o acto público encerrando os trabalhos.

- ANÁLISE DE PROPOSTAS -
RELATÓRIO

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dois, pelas onze horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, a Comissão de Análise de Propostas do Concurso para Transportes Escolares – Circuitos Especiais – Ano Lectivo 2002/2003, designada pela Ex.mª Senhora Presidente da Câmara em 29/07/2002, para proceder à apreciação das propostas admitidas no concurso supra referido, constituída pelos Senhores:

- PAULO MANUEL F. G. FELÍCIO – Técnico Superior de 2.ª Classe;
- M.ª EMÍLIA COSTA FERREIRA FRANCISCO - Chefe de Divisão;
- M.ª DA GRAÇA MONTEIRO VIDEIRA – Assistente Adm.º Especialista;

Presente também a Acta do Acto Público de Abertura de Propostas elaborada pela Comissão de Abertura de Propostas, na qual se conclui que dos onze concorrentes presentes ao concurso, foram todos admitidos.

Analisado o processo e tendo como base a legislação em vigor relativa a Transportes Escolares - Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, - esta Comissão propõe:

1. Adjudicar os seguintes circuitos:

1.1. Circuito n.º 5 – COSTA E PEREIRA – TURISMO, LD.ª ..... € 15,96/Dia
Circuito n.º 6 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 7 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 8 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 9 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 12 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 17,20/Dia
Circuito n.º 14 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 17,20/Dia
Circuito n.º 15 – ANÍBAL PEDROSA DA SILVA ..... € 9,00/Dia
Circuito n.º 16 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 10,00/Dia

Por serem os únicos concorrentes que apresentaram proposta para a execução dos referidos circuitos.

1.2. Circuito n.º 1 – TÁXIS FERRAUTO, LD.ª ..... € 23,00/Dia
Circuito n.º 2 – LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO E PEDRO, LD.ª.... € 10,00/Dia
Circuito n.º 3 – GLÓRIA DE JESUS PEREIRA ..... € 17,50/Dia
Circuito n.º 13 – GLÓRIA DE JESUS PEREIRA ..... € 17,00/Dia
A adjudicação destes circuitos é feita com base no n.º 3.5 da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, ou seja, por apresentarem o mais baixo preço.

1.3. Circuito n.º 4 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 16,00/Dia
Circuito n.º 10 – TÁXIS LUZDODIA, LD.ª ..... € 15,00/Dia

A adjudicação destes circuitos é feita atendendo ao n.º 3.5 da Portaria 766/84, de 27 de Setembro, ou seja, garantia de melhor execução do serviço.

Encerrada a reunião, deliberou esta Comissão remeter o processo à Ex.mª Câmara Municipal para conhecimento e decisão."

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com o proposto no relatório da comissão de análise acima transcrito, delibera, por unanimidade, adjudicar os circuitos a cada um dos seguintes concorrentes:

1.1. Circuito n.º 1 – TÁXIS FERRAUTO, LD.ª ..... € 23,00/Dia
Circuito n.º 2 – LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO E PEDRO, LD.ª . € 10,00/Dia
Circuito n.º 3 – GLÓRIA DE JESUS PEREIRA ..... € 17,50/Dia
Circuito n.º 4 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 16,00/Dia
Circuito n.º 5 – COSTA E PEREIRA - TURISMO, LD.ª ..... € 15,96/Dia

Circuito n.º 6 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 7 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 18,00/Dia
Circuito n.º 8 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 13,00/Dia
Circuito n.º 9 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 12,50/Dia
Circuito n.º 10 – TÁXIS LUZDODIA, LD.ª ..... € 15,00/Dia
Circuito n.º 12 – GUERLENA - TÁXIS, LD.ª ..... € 17,20/Dia
Circuito n.º 13 – GLÓRIA DE JESUS PEREIRA ..... € 17,00/Dia
Circuito n.º 14 – GUERLENA - TÁXIS, LD.ª ..... € 17,20/Dia
Circuito n.º 15 – ANÍBAL PEDROSA DA SILVA ..... € 09,00/Dia
Circuito n.º 16 – GUERLENA - TÁXIS, LD.ª ..... € 10,00/Dia

Mais delibera, por considerar urgente, dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA.), alterado com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

ESCOLA DO 1.º CEB DE REIXIDA - LEIRISIC

N.º 1404/02 Retirado.

******

PLANO PARA ELIMINAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PEETI – PEDIDO DE APOIO
N.º 1405/02 Retirado.

******

PONTO NÚMERO ONZE

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO
N.º 1406/02 O Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua reunião ordinária de 2002-02-28.

Na mesma reunião foi deliberado introduzir alterações no Regulamento, ao n.º 1 do artigo 9.º (Área Central), onde se lia **"ampliados para dois (2) pisos"**, passou a ler-se **"ampliados para três (3) pisos"** e ao artigo 15.º (Indicadores Urbanísticos - Afastamento às Extremas Laterais do Lote (metros) –Zona BD1), onde constava **"cinco (5) metros",** passou a constar **"três metros".**

Por deliberação camarária de 2002-03-26 e à luz do artigo 77.º e 79.º do Decreto – Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, foi aberto novo período de participação pública de trinta (30) dias.

Findo o referido período de participação pública não se verificaram quaisquer observações, sugestões ou reclamações às alterações introduzidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão

A Câmara Municipal tomou conhecimento do resultado da participação pública e delibera por unanimidade, propor o Regulamento alterado do Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, para aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, de acordo com o artigo 79.º do Decreto – Lei 380/99, de 22 de Setembro.

**

PONTO NÚMERO DOZE

TRACEVIA – SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E GESTÃO DE TRÁFEGO, LD.ª - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PARCÓMETROS

N.º 1407/02 Presente o processo relativo à aquisição de material necessário à reprogramação dos validadores instalados nos parcómetros electrónicos colectivos, com vista à sua adaptação à nova unidade monetária, à firma referida em epígrafe.

A Câmara, considerando os prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, em virtude da sociedade "TRACEVIA – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Ld.ª" não ter dado cumprimento ao contrato pelo qual se tinha obrigado a fornecer o material acima referido, delibera por unanimidade, remeter o processo administrativo à Advogada Sr.ª Dr.ª Ana Cristina Vigarinho, para, junto do competente Tribunal, interpor acção tendente ao ressarcimento dos prejuízos materiais e morais causados pelo comportamento omissivo desta sociedade.

**

PONTO NÚMERO TREZE

BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE S. FILIPE (ILHA DO FOGO) CABO VERDE

N.º 1408/02 Tendo os alunos, Osvaldo António Lopes Rodrigues, Samora Rodrigues Lobo, Luís António Ramos Veiga, Ana Bela Pires Barbosa Centeio e Liliana Silva Lima Mendes Lopes Araújo, de S. Filipe, Ilha do Fogo, Cabo Verde, que usufruem da Bolsa de Estudo que esta Câmara lhes atribuiu no âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade com S. Filipe, obtido bom aproveitamento nos cursos que frequentara no ano lectivo de 2001/2002 no Instituto Politécnico de Leiria, de acordo com o regulamento, deverá ser dada continuidade à atribuição das respectivas bolsas.

Acresce, no entanto, referir que o aluno Osvaldo António Lopes Rodrigues, já concluiu o respectivo curso, pelo que competirá à Câmara Municipal de S. Filipe indigitar outro usufrutuário para o substituir no ano lectivo 2002/2003.

Sendo o montante de cada bolsa no ano anterior de €3.162,38 destinado às despesas com propinas, livros, alojamento e alimentação, face à subida destes encargos sugere-se a sua actualização para €3.341,95 pagos em décimos de €334,19 de Setembro a Junho do ano lectivo de 2002/2003.

A Câmara, após analisar o assunto, delibera por unanimidade, prosseguir com a atribuição das Bolsas de Estudo no Instituto Politécnico de Leiria, destinadas aos alunos Samora Emanuel Rodrigues Lobo, Luís António Ramos Veiga, Ana Bela Pires Barbosa Centeio, Liliana Silva Lima Mendes Lopes Araújo, bem como ao que vier a ser indigitado pela Câmara de S. Filipe, sendo cada bolsa no montante €3.341,95 para fazer face às despesas resultantes das propinas, livros, alojamento, alimentação e outras inerentes à sua estada, paga em décimos de €334,19 de Setembro a Junho, no ano lectivo 2002/2003.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – DESPESAS
N.º 1409/02 Pelo Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço foi presente a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, por cedências para actividades culturais e recreativas, durante os meses de Maio, Junho e Julho de 2002, que totalizam o valor de €37.422,36.

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera por unanimidade transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €37.422,36 referente às despesas por cedências para actividades culturais e recreativas, levadas a efeito nos meses de Maio, Junho e Julho de 2002.

**

PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA – 2003
N.º 1410/02 Considerando o Regulamento aprovado em deliberação de Câmara n.º 2716/99 e respectivas alterações aprovadas em deliberação de Câmara n.º 2644/01, e nos termos do seu art.º 2.º, a Câmara delibera por unanimidade reeditar o Prémio em epígrafe e proceder à elaboração do respectivo Edital, para que seja afixado nos lugares públicos do costume, assim como se faça a sua publicação nos jornais locais e num jornal de expressão nacional.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO – SITO NA FREGUESIA DE CHAINÇA – CONCELHO DE LEIRIA.
N.º 1411/02 A Câmara, após apreciação do processo, delibera por unanimidade adquirir a Jorge Gomes Rito e a Maria Celeste Gomes Narciso, casados residentes em Largo de Santa Quitéria – Chainça - Leiria, um prédio com 1050 m2 pelo valor de €49.879,79 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), prédio este inscrito na matriz predial rústica sob. o art.º 5099 da Freguesia de Santa Catarina da Serra e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1769 da mesma Freguesia.

Mais delibera autorizar o respectivo pagamento e enviar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários para a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda e autorizar a Senhora Presidente a outorgar a respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta,

**

Nos termos do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2002 – 4.º ALTERAÇÃO**
- **DIA EUROPEU SEM CARRO, 2002 – ADESÃO À INICIATIVA**
- **ACORDO DE COOPERAÇÃO E AMIZADE ENTRE CONSELHO MUNICIPAL DE NAMPULA, MOÇAMBIQUE E CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, PORTUGAL**

**

MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2002 – 4.ª ALTERAÇÃO

N.º 1412/02 Presentes as propostas para a 4.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2002, que se consubstanciam na 4.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. José Manuel Silva, aprovar a 4.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços no montante de duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco euros e diminuições/anulações no montante de duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco euros e a 4.ª modificação ao Orçamento para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de duzentos e catorze mil seiscentos e setenta e cinco euros cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Dr. José Manuel Silva absteve-se porque esteve, e votou, contra o Contrato-Programa com a Leirisport, EM para a limpeza da Praia do Pedrógão

**

DIA EUROPEU SEM CARRO, 2002 – ADESÃO À INICIATIVA

N.º 1413/00 Pelo Senhor Vereador **ENG. FERNANDO CARVALHO** foi presente a proposta que abaixo se transcreve:

1.- Introdução

Tal como muitas das cidades europeias de hoje, Leiria apresenta alguns problemas na área da mobilidade:

I - Cidade cheia de carros

- Dificuldade de circulação dentro da zona central da cidade pelo excesso de veículos aí existentes;
- Impossibilidade de viver o espaço público pela excessiva área ocupada devido à presença de veículos em circulação e de estacionamento legal e ilegal;
- Sensação de confusão gerada pelo conflito entre as várias funções: cargas e descargas de mercadorias e passageiros, manobras de estacionamento, circulação automóvel, circulação de peões, etc.

II – Poluição

- Elevadas emissões de gases provocadas pela circulação de veículos a baixa velocidade;
- O excesso de ruído derivado da circulação automóvel e da impaciência dos automobilistas;
- A poluição visual gerada pela impossibilidade de uma boa visualização do espaço.

III - Segurança

- Os problemas de segurança rodoviária gerados pela convivência difícil entre automobilistas, peões, ciclistas, etc;
- O estacionamento dos automóveis nos passeios;
- O excesso de velocidade praticada pelos condutores.

O "Dia Europeu Sem Carros" nasceu como um dia que subverte a habitual hegemonia do automóvel nas grandes cidades, permitindo que a mobilidade passe a ser considerada como forma de habitação do meio e de sociabilização.

Na sequência do êxito da realização da Campanha, o Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente decidiu repeti-la em 2002, alargando-a a um maior número de autarquias, sendo Leiria novamente convidada para participar na edição do Dia Europeu Sem Carros.

2.- Objectivos

O Dia Europeu Sem Carros tem por objectivos:

- encorajar a adopção de comportamentos compatíveis com o desenvolvimento sustentável e, em particular, com a protecção da qualidade do ar, com a prevenção do efeito de estufa e com a redução do ruído;
- promover melhores condições para as pessoas utilizarem um transporte alternativo ao seu carro;
- proporcionar aos cidadãos uma oportunidade de redescobrirem a sua cidade, os seus habitantes e o seu património;
- consciencializar o público - gerando formas de informação e debate sobre a questão da mobilidade urbana (congestionamento, poluição, segurança,...) e soluções para os actuais problemas neste domínio;
- dar uma oportunidade às autoridades locais para introduzirem e/ou testarem novos meios de transporte e novas medidas de gestão do tráfego urbano, num contexto favorável do ponto de vista da opinião pública.

- Serão enviados todos os reforços para que desta iniciativa resultem medidas inovadoras, de carácter demonstrativo ou de implementação real, com vista a melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida nas cidades e vilas de forma geral.

3.- Modelo organizativo

Para a preparação da iniciativa, a Câmara Municipal de Leiria contará com três estruturas:

- Conselho Municipal de Trânsito
- Comissão de acompanhamento
- Comissão executiva

A Comissão de acompanhamento será constituída em reunião do Conselho Municipal de Trânsito, sendo representativa dos parceiros que estão mais directamente envolvidos na operacionalização do evento e responsável pela estratégia da acção. Será formada por:

- Câmara Municipal de Leiria;
- ACILIS;
- PSP;
- Rodoviária do Tejo, SA;
- Região de Turismo Leiria-Fátima;
- Junta de Freguesia de Leiria (como representante das outras freguesias).

A Comissão Executiva será constituída por elementos da Câmara Municipal de Leiria, com o objectivo de organizar os eventos do Dia Europeu Sem carros e a comunicação local, tendo por membros:

- Vereadora Neusa Magalhães;
- Vereador Fernando Carvalho;
- Gabinete de Apoio à Vereação;
- Gabinete de Imprensa;
- Sector de Trânsito do Departamento de Obras Municipais;
- Divisão de Cultura;
- Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;
- Divisão do Desporto;
- Divisão da Educação;
- Gabinete da Juventude e dos Tempos Livres.

4.- Proposta

Com base nos considerandos anteriores, propõe-se:

1. a adesão da Câmara Municipal de Leiria à iniciativa do Dia Europeu Sem Carros do ano de 2002;
2. a constituição das comissões referidas no ponto 3, para análise e operacionalização da proposta de Programa Operacional de Leiria do Dia Europeu Sem Carros;
3. a manutenção da linha de orientação da campanha anterior, de estabelecer parcerias com entidades externas, de forma a empenhar o maior número de sectores da vida da Cidade e o maior número de pessoas, de forma a atingir os objectivos nacionais e locais do Dia Europeu Sem Carros.

Analisadas as propostas, a Câmara delibera por unanimidade, aprovar a participação na edição de 2002 do Dia Europeu Sem Carros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

ACORDO DE COOPERAÇÃO E AMIZADE ENTRE CONSELHO MUNICIPAL DE NAMPULA, MOÇAMBIQUE E CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, PORTUGAL

N.º 1414/02 No seguimento da deliberação de 2002/06/24, foi presente a minuta do Acordo de Cooperação e Amizade a estabelecer com o Conselho Municipal de Nampula, no dia 22 de Agosto de 2002:

"ACORDO DE COOPERAÇÃO E AMIZADE
entre
CONSELHO MUNICIPAL DE NAMPULA, MOÇAMBIQUE
e
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, PORTUGAL

Nós, representantes dos Municípios de Nampula e de Leiria;

Certos de estar a responder às aspirações profundas e às necessidades reais das nossas populações;

Considerando os laços históricos e culturais existentes entre os dois povos e a necessidade sentida de desenvolvimento e preservação histórica da língua portuguesa;

Considerando a necessidade cada vez mais premente de inter-ajuda entre os povos;

Considerando a crescente determinação e o empenho manifestado pelos municípios moçambicanos e portugueses, visando incentivar processos de geminação e cooperação;

Considerando, finalmente, que o incremento de laços entre os dois Municípios poderá conduzir a importantes formas de cooperação e desenvolvimento de projectos concretos;

Neste sentido, o Conselho Municipal de Nampula e a Câmara Municipal de Leiria estabelecem um Acordo de Cooperação e Amizade, com vista ao empreendimento conjunto de acções de cooperação em diversas vertentes, de que se destacam as relacionadas com as áreas socio-culturais, da educação, da formação, da saúde, do desenvolvimento económico, da juventude e desporto, da administração e gestão Municipal.

A Câmara, após analisar o teor do Acordo de Cooperação e Amizade a estabelecer no dia 22 de Agosto de 2002 na cidade de Nampula, Moçambique, delibera por unanimidade aprovar a sua redacção.

******

PROGRAMA DE ACTIVIDADES "FÉRIAS 100 LIMITES" – ESPECTÁCULO "POP PEDRÓGÃO"

N.º 1415/02 Presente o documento da Leirisport, EM, solicitando autorização para a realização do espectáculo "Pop Pedrógão", nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2002, na Praia do Pedrógão no espaço da Praça (zona onde se realiza o Festival da Sardinha), com duração até às 02.00H.

A Câmara delibera, por unanimidade, **autorizar:**

1 – A realização do referido espectáculo, devendo a requerente, para o efeito, pagar previamente a taxa relativa ao licenciamento na importância de EUR 37,19 (Trinta e Sete Euros e Dezanove Cêntimos), depois de efectuada a vistoria ao recinto, sendo o limite do horário de funcionamento até às 02.00H;

2 – Fazer respeitar os limites previstos no Regulamento Geral sobre o Ruído, conforme licença especial de ruído a emitir para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/00, de 14 de Novembro;

3 – Comunicar ao Governo Civil e à GNR para reforçar o patrulhamento;

4 – Comunicar ao Delegado da Direcção-Geral de Acção Cultural no Distrito de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos 12 de Agosto de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____